



**DECRETO Nº. 2.019, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Publicado nesta data conforme disposição  
do art. 3º da ADGT da Lei Orgânica do  
Município.

Data: 10 / 12 / 2018

**“DISPÕE SOBRE RECESSO NO ÂMBITO DA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DO DIA 10 DE  
DEZEMBRO DE 2018 À 04 DE JANEIRO DE 2019 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Douglas Gomes de Azevedo  
Auxiliar de Serviços Gerais  
CPF: 002.222.178-88  
Decreto: 2.019/2018

**PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso  
de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica  
do Município de São Felix do Xingu,

**CONSIDERANDO** a necessidade do Executivo, fazer ajustes, rever  
investimentos e conter despesas administrativas e operacionais da Prefeitura  
Municipal, para conseguir cumprir os compromissos;

**CONSIDERANDO** ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do  
custo administrativo, em razão da diminuição das previsões de receitas orçamentárias,  
assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do  
Município;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade em cumprir com a Lei de  
Responsabilidade Fiscal, principalmente quanto aos índices de folha de pagamento.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado Recesso nas Repartições Públicas Municipais o período  
de 10 de dezembro de 2018 à 04 de janeiro de 2019, tendo em vista as festividades  
alusivas ao Natal e ao Final de Ano.

**Parágrafo único.** Não haverá recesso no período mencionado no *caput* aos  
órgãos abaixo elencados, em razão da tipicidade dos serviços executados, pois não  
aditem paralisação por serem considerados de prestação de serviços essenciais:

- Unidade de Coleta de Lixo;
- Unidade de Pronto Atendimento – UPA;
- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;
- Hospital Municipal e o Laboratório Municipal;
- Defesa Civil;
- Conselho Tutelar e
- Abrigo do Idoso e da Criança.

**Art. 2º.** Durante o período do Recesso previsto no Art. 1º, as Secretarias  
Municipais e Executivas, e demais órgãos públicos poderão estabelecer regimes de  
revezamento, de acordo com a necessidade do serviço público.

  
Minervina Maria de Barros Silva  
Prefeita Municipal  
CPF: 679.341.612-04



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**GABINETE DA PREFEITA**



**Parágrafo único:** Em caso de comprovada urgência ou necessidade serão autorizadas de forma justificada diárias para viagens para agentes políticos.

**Art. 3º.** O retorno das atividades normais em todo o seguimento Público Municipal do Executivo será a partir do dia 07 de janeiro de 2019.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Gabinete da Prefeita Municipal de São Felix do Xingu – Estado do Pará,  
em 10 de dezembro de 2018.**

  
**MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA**  
Prefeita Municipal

Nota: Este Decreto n. 2.019/2018, foi devidamente publicado conforme expressa o artigo 3º do Ato das Disposições Gerais e Transitórias, e ainda no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP).